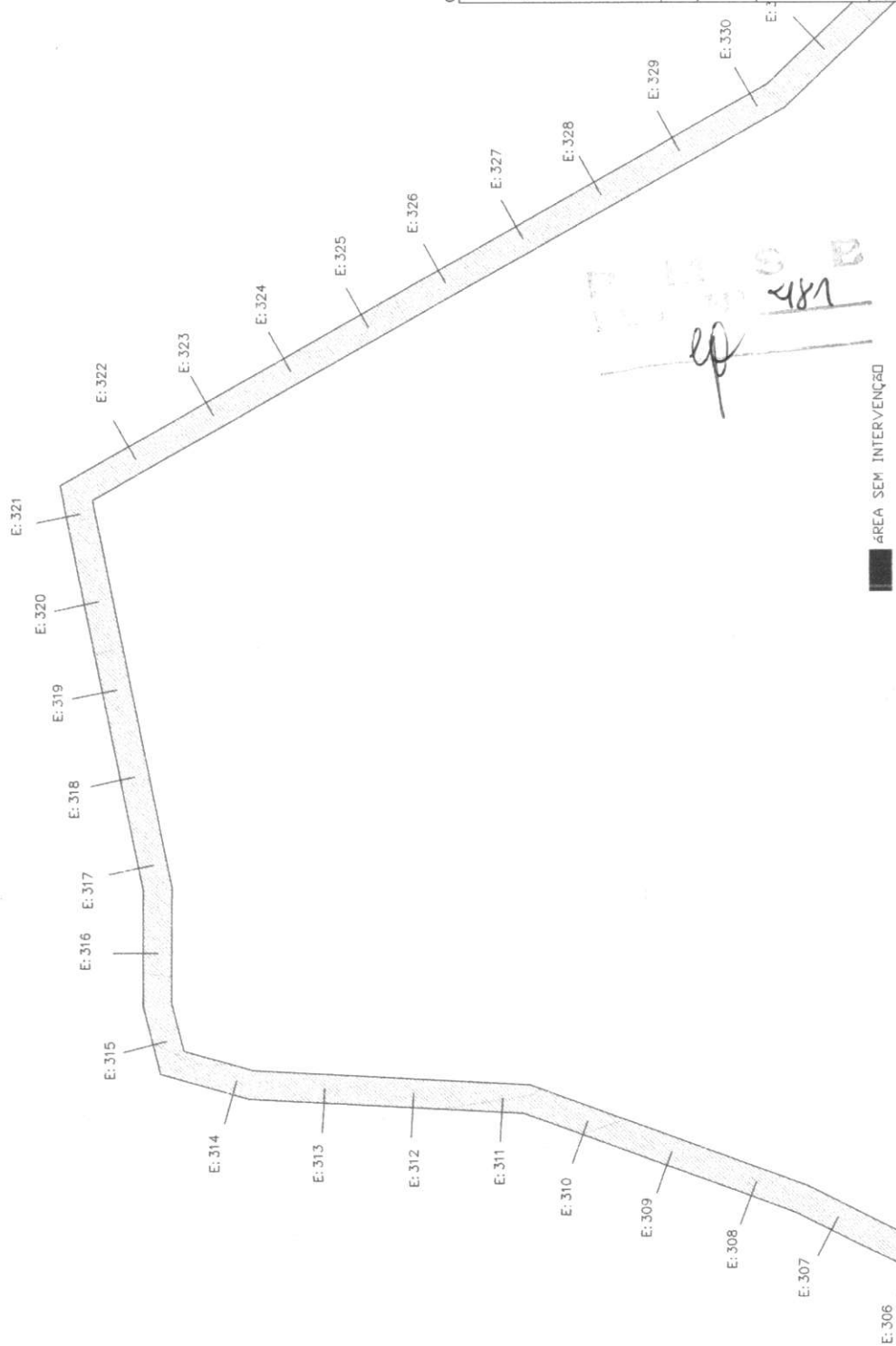
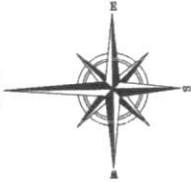


N.M.



E:306

E:307

E:308

E:309

E:310

E:311

E:312

E:313

E:314

E:315

E:316 E:317

E:318

E:319

E:320

E:321

E:322

E:323

E:324

E:325

E:326

E:327

E:328

E:329

E:330

E:331

ÁREA SEM INTERVENÇÃO

ÁREA DE INTERVENÇÃO COM ADIÇÃO DE MATERIAL E COMPACTAÇÃO

A cota do greide será acrescida 0,20m da cota do terreno natural visto que o projeto prevê apenas revestimento primário nessa espessura.

305

CURVAS DE NIVEL POSICIONADAS COM INTERVALO DE 5M DE ALTURA

ASSISTENTE OPERACIONAL DE CAD/CAD/CAD

DAVID DE SOUSA FERNANDES

Rua: 2089 - Jd. Boa Vista - Igarassu - PE
Rua: 2089 - Jd. Boa Vista - Igarassu - PE
Rua: 2089 - Jd. Boa Vista - Igarassu - PE
Rua: 2089 - Jd. Boa Vista - Igarassu - PE
Rua: 2089 - Jd. Boa Vista - Igarassu - PE
Rua: 2089 - Jd. Boa Vista - Igarassu - PE
Rua: 2089 - Jd. Boa Vista - Igarassu - PE
Rua: 2089 - Jd. Boa Vista - Igarassu - PE
Rua: 2089 - Jd. Boa Vista - Igarassu - PE
Rua: 2089 - Jd. Boa Vista - Igarassu - PE

96812052353

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
ENGENHEIRO CIVIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE
PROJETO E PAVIMENTAÇÃO COM PATROLAGEM - TRECHO 6
ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE

ASSUNTO: PLANTA BAIXA ESTAQUEADA DA ESTRADA
TRECHO 6 - SÍTIO CAMOCIM/ INHUÇU

ESCALA:

S/E

DATA:

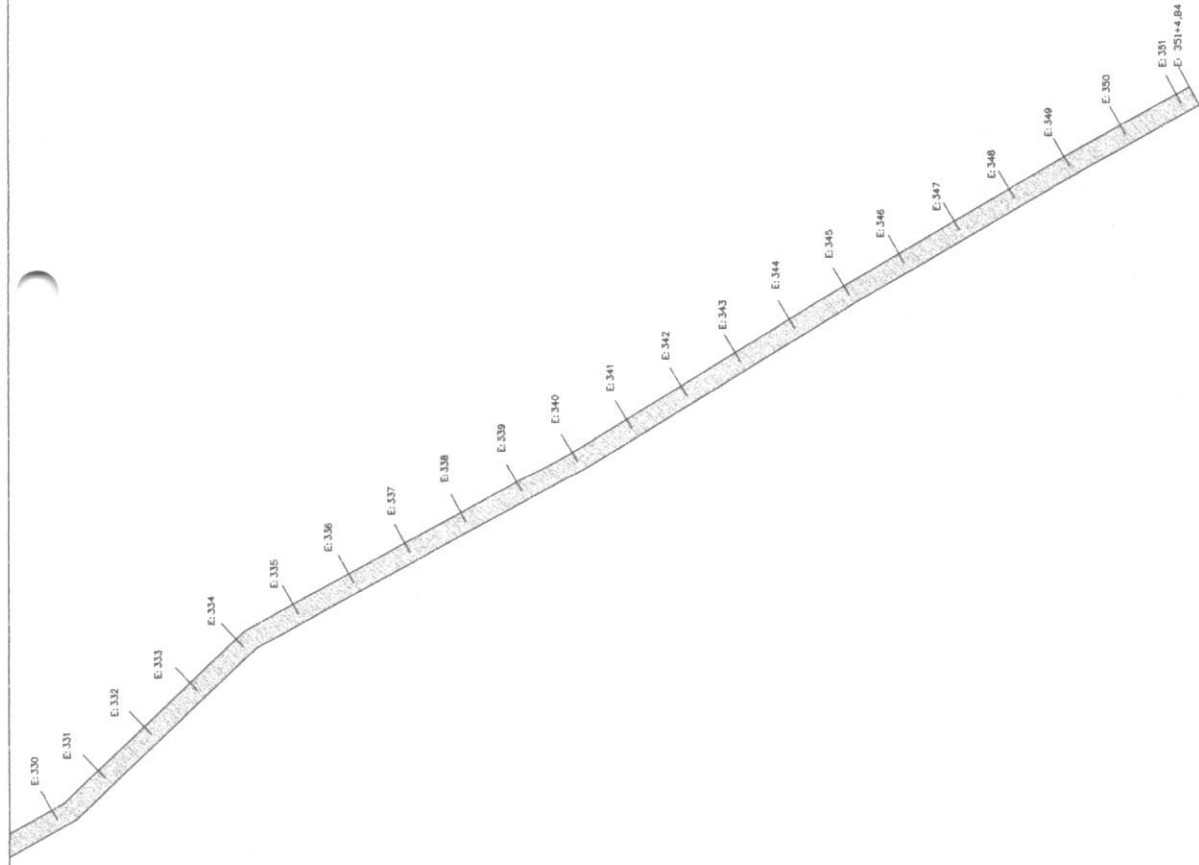
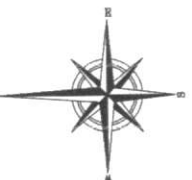
JUNHO/2023

CAD:

FOLHA:

11/12

N.M.



ep 482

■ AREA SEM INTERVENÇÃO
 ■ AREA DE INTERVENÇÃO COM ADIÇÃO DE MATERIAL E COMPACTAÇÃO
 A cota do greide será acrescido 0,20m da cota do terreno natural visto que o projeto prevê apenas revestimento primário nessa espessura.

CURVAS DE NIVEL POSICIONADAS COM INTERVALO DE 5M DE ALTURA

DAVID DE SOUSA FERNANDES
 Assinado eletronicamente por DAVID DE SOUSA FERNANDES
 CPF: 012076348-1
 CNH: 0138620-9-1
 CRM: 0138620-9-1
 CNH: 0138620-9-1
 OAB: 0138620-9-1
 OAB: 0138620-9-1
 OAB: 0138620-9-1
 OAB: 0138620-9-1
96812052353 R. Edgar Brito, 0. Bairro: Santa Helena, Ilheus - BA - 45600-000



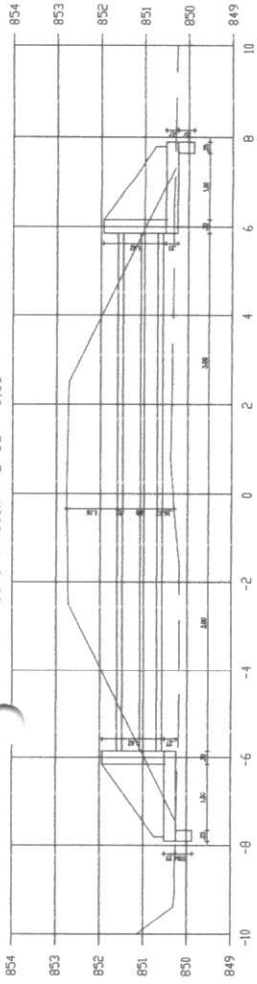
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
ENGENHEIRO CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE
 PROJETO E PAVIMENTAÇÃO COM PATROLAGEM - TRECHO 6
 ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE

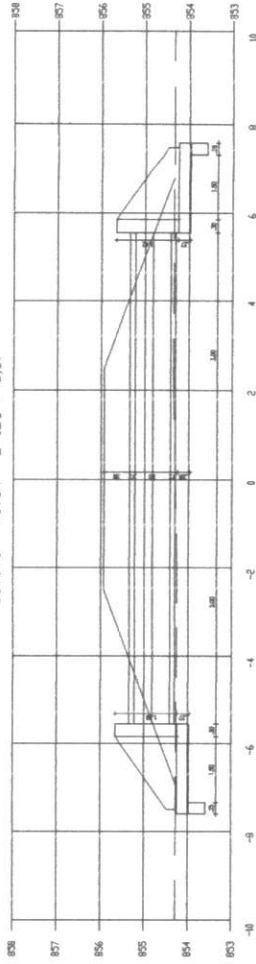
ASSUNTO: PLANTA BAIXA ESTAKEADA DA ESTRADA
 TRECHO 6 - SÍTIO CAMOCIM/ INHUIÇU

ESCALA:	S/E	DATA:	JUNHO/2023	FOLHA:	12/12
			CAD:		

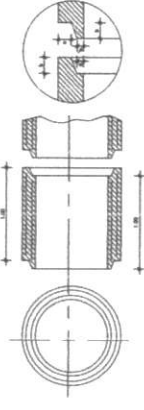
BSTC 4 Ø80CM - E: 85 + 8,58



BSTC 5 - Ø80cm - E: 128 + 3,37



MANILHA DE CONCRETO COM ARMADURA DUPLA



ESPECIFICAÇÕES POR MANILHA

ESPECIFICAÇÃO	COMANDO DE MATERIAIS		UNID	QTD	VALOR
	QTD	VALOR			
1.000	1.000	1.000	m	1.000	1.000
2.000	2.000	2.000	m	2.000	2.000
3.000	3.000	3.000	m	3.000	3.000
4.000	4.000	4.000	m	4.000	4.000
5.000	5.000	5.000	m	5.000	5.000

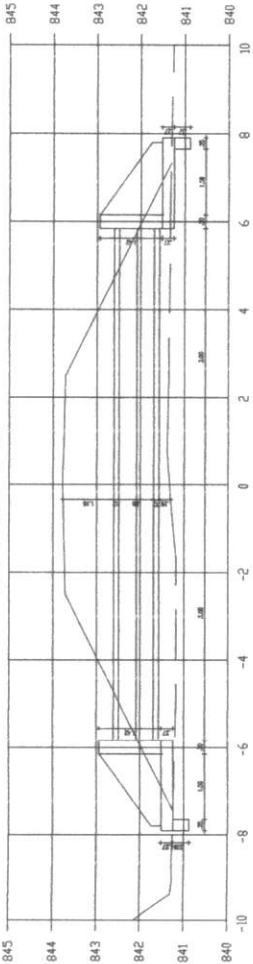
DAVID DE SOUSA FERNANDES
 96812052353
 ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
 ENGENHEIRO CIVIL



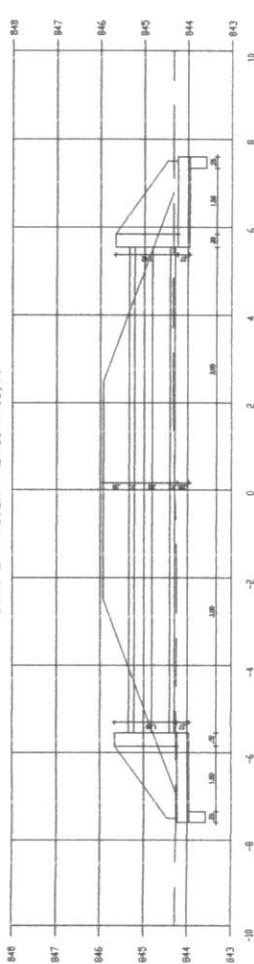
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE
 PROJETO E PAVIMENTAÇÃO COM PATROLAGEM
 ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE
 ASSUNTO: BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO ARMADO
 TRECHO 3 - SÍTIO LAGOA

ESCALA: S/E
 DATA: JUNHO/2023
 CAD:
 FOLHA: 01/02

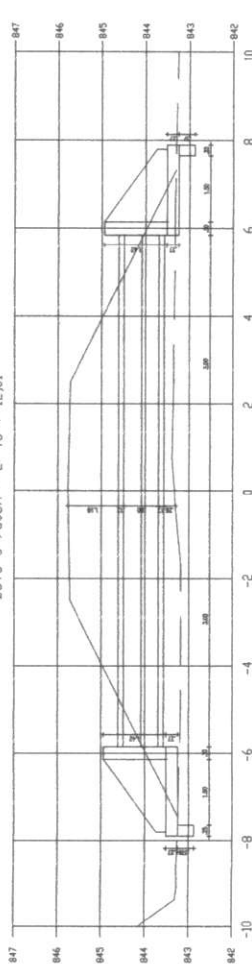
BSTC 1 Ø80CM - E: 21



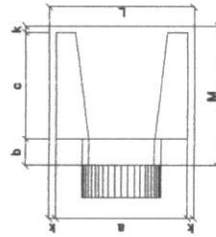
BSTC 2 - Ø80cm - E: 31 + 13,44



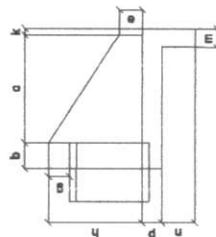
BSTC 3 Ø80CM - E: 43 + 12,01



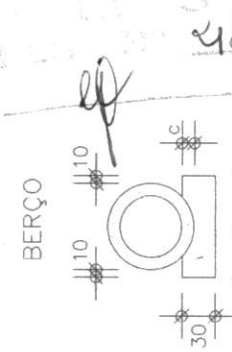
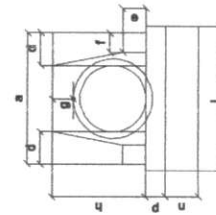
PLANTA NORMAL



VISTA LATERAL



VISTA FRONTAL



DIMENSÕES E CONSUMOS MÉDIOS PARA UMA UNIDADE

Esp.	DIMENSÕES																Consumo médio		Consumo médio						
	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n	p	q	r	s	t	u	v	w	x	y	z
0°	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140
5°	141	141	141	141	141	141	141	141	141	141	141	141	141	141	141	141	141	141	141	141	141	141	141	141	141
10°	142	142	142	142	142	142	142	142	142	142	142	142	142	142	142	142	142	142	142	142	142	142	142	142	142
15°	145	145	145	145	145	145	145	145	145	145	145	145	145	145	145	145	145	145	145	145	145	145	145	145	145
20°	149	149	149	149	149	149	149	149	149	149	149	149	149	149	149	149	149	149	149	149	149	149	149	149	149
25°	154	154	154	154	154	154	154	154	154	154	154	154	154	154	154	154	154	154	154	154	154	154	154	154	154
30°	162	162	162	162	162	162	162	162	162	162	162	162	162	162	162	162	162	162	162	162	162	162	162	162	162
35°	171	171	171	171	171	171	171	171	171	171	171	171	171	171	171	171	171	171	171	171	171	171	171	171	171
40°	183	183	183	183	183	183	183	183	183	183	183	183	183	183	183	183	183	183	183	183	183	183	183	183	183
45°	198	198	198	198	198	198	198	198	198	198	198	198	198	198	198	198	198	198	198	198	198	198	198	198	198

BERÇO EM ALVENARIA DE PEDRA

TIPO	a	b	c	ALV. PEDRA
BSM - 0.80	0.45	1.15	0.20	0.432m ³

Coordenadas

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (UTM)

M: 24

INÍCIO: E: 285761,61 N: 9550506,93

FINAL: E: 290226,95 N: 9551916,39

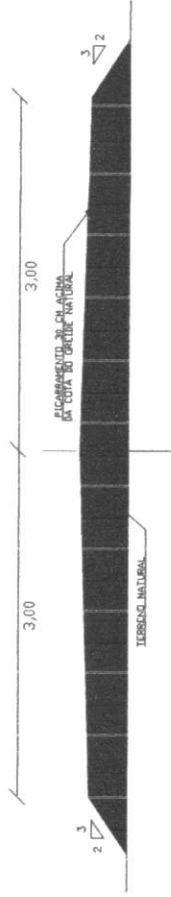
FIN DO TRECHO:
Coordenadas
E: 290226,95 m E.N.M.
N: 9551916,39 m S.N.M.

TRECHO 3
EXTENSÃO = 5.206,93 m x 6,0 m

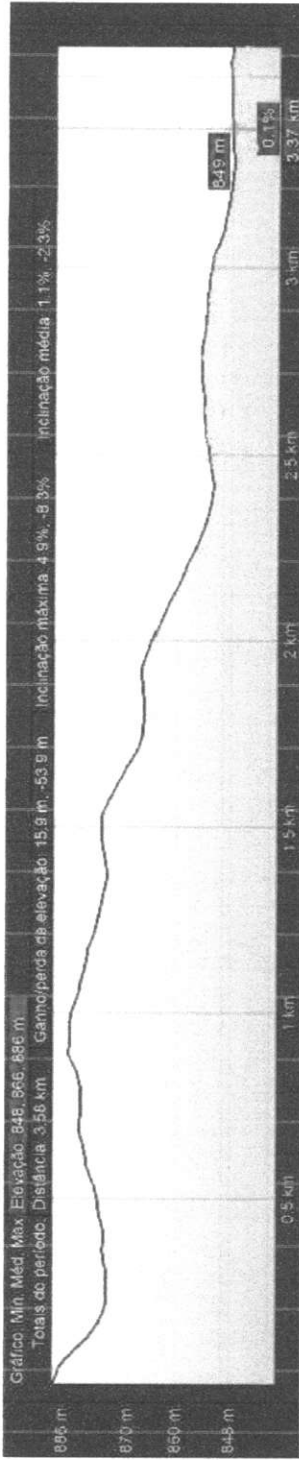
Seção Tipo de Pavimentação

Est. 0 - Est. 260+6,94

Esc: S/E



Planta de situação



Assinou, regularmente por DAVID
DAVID DE SOUSA FERNANDES
09812052353
CNPJ: 08.938889/000120
CNP: 38593764
CHAMADO DE SOUSA
CARRERA 1510, 1515, 1516, 1517, 1518
Bairro: Est. 0 - Est. 260+6,94
Cidade: São Benedito

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
ENGENHEIRO CIVIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE
PROJETO E PAVIMENTAÇÃO COM PATROLOGEM
ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE
ASSUNTO: PLANTA GEORREFERENCIADA - TRECHO 3
TRECHO 3 - SÍTIO LAGOA

ESCALA:

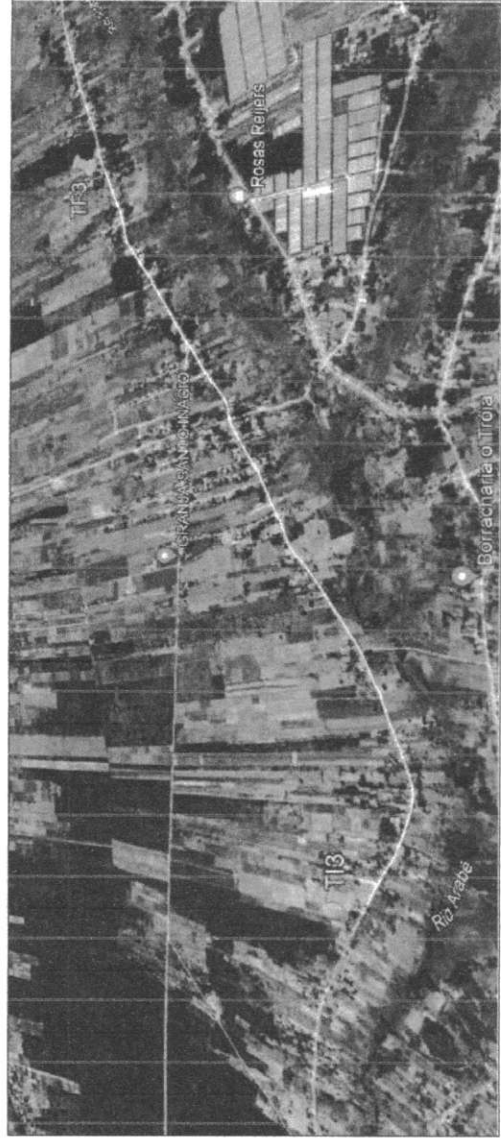
S/E

FOUILA:

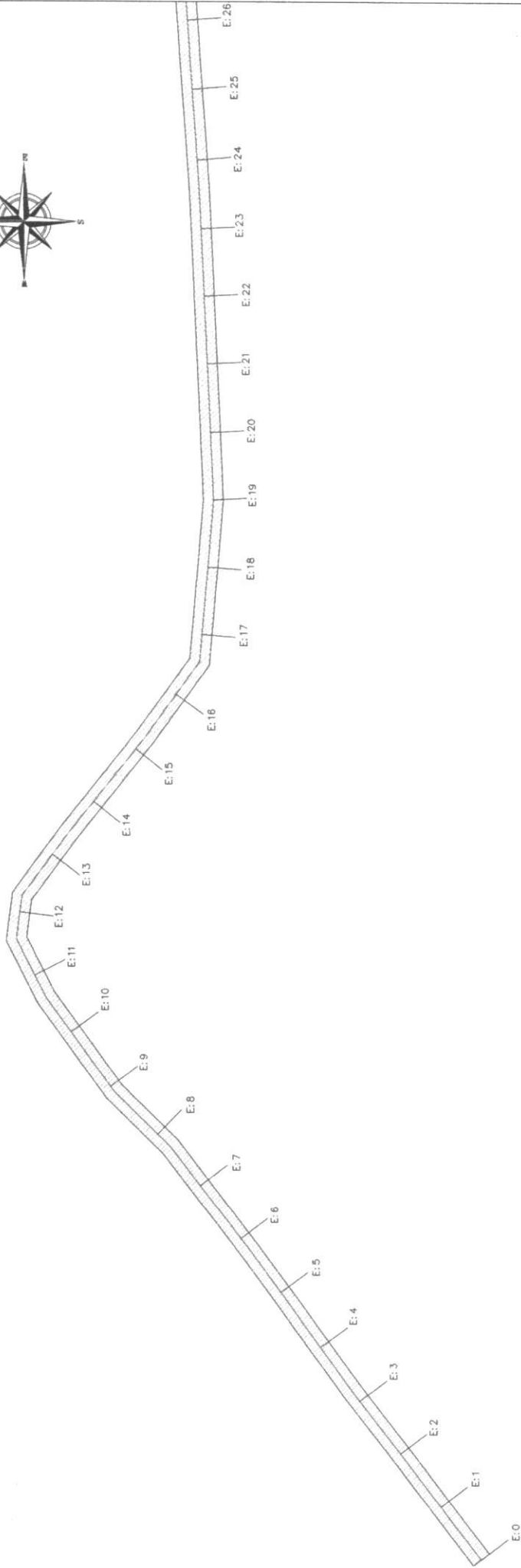
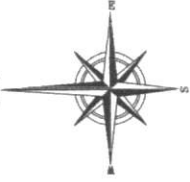
DATA: JUNHO/2023

CAD:

01/13



N.M.



CURVAS DE NÍVEL POSICIONADAS COM INTERVALO DE 5M DE ALTURA

Assinado digitalmente por DAVID DE SOUSA FERNANDES
 Nº1220233
 DN: CN=DAVID DE SOUSA FERNANDES, OU=INIC, OU=SECRETARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA, O=GOV.BR, OU=ICP-Brasil, OU=ICP
 CN=DAVID DE SOUSA FERNANDES, OU=INIC, OU=SECRETARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA, O=GOV.BR, OU=ICP-Brasil, OU=ICP
 :96812052353



ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
ENGENHEIRO CIVIL

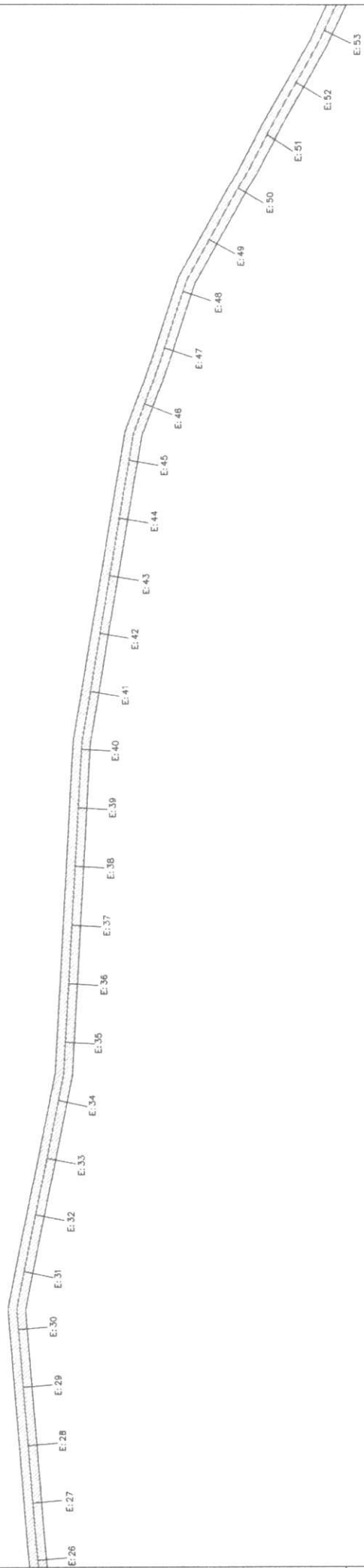
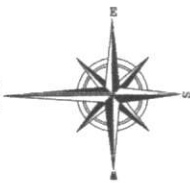
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE
 PROJETO E PAVIMENTAÇÃO COM PATROLAGEM - TRECHO 3
 ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE
 ASSUNTO: PLANTA BAIXA ESTAQUEADA DA ESTRADA
 TRECHO 3 - SÍTIO LAGOA

[Handwritten signature]
 486

ESCALA:	S/E	DATA:	JUNHO/2023	FOLHA:	02/13
		CAD:			

■ ÁREA SEM INTERVENÇÃO
 ▨ ÁREA DE INTERVENÇÃO COM ADIÇÃO DE MATERIAL E COMPACTAÇÃO
 A cota do greide será acrescida 0,20m da cota do terreno natural visto que o projeto prevê apenas revestimento primário nessa espessura.

N.M.



CURVAS DE NIVEL POSICIONADAS COM INTERVALO DE 5M DE ALTURA

DAVID DE SOUSA FERNANDES
 96812052353
 ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
 ENGENHEIRO CIVIL

RUA JOSÉ FERREIRA DE SAUS, 100 - JARDIM SÃO FRANCISCO
 96812052353
 CEP: 89030-000 - FONE: (41) 3038-0000
 SOLUÇÕES EM ENGENHARIA
 CRIADA EM 2005

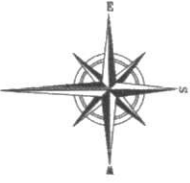


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE
 PROJETO E PAVIMENTAÇÃO COM PATROLAGEM - TRECHO 3
 ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE
 ASSUNTO: PLANTA BAIXA ESTAQUEADA DA ESTRADA
 TRECHO 3 - SÍTIO LAGOA

■ ÁREA SEM INTERVENÇÃO
 ■ ÁREA DE INTERVENÇÃO COM ADIÇÃO DE MATERIAL E COMPACTAÇÃO
 A cota do greide será acrescida 0,20m da cota do terreno natural visto que o projeto prevê apenas revestimento primário nessa espessura.

ESCOLA:	S/E	DATA:	JUNHO/2023	FOLETA:	03/13
		CAD:			

N.M.



CURVAS DE NÍVEL POSICIONADAS COM INTERVALO DE 5M DE ALTURA

DAVID DE SOUSA FERNANDES
:96812052353

Ata sob regimento no DAVID DE SOUSA FERNANDES: 681702333
SOLUÇÕES E SERVIÇOS ENGENHARIA CIVIL
Rua: São Sebastião, nº 135 - Vila São Sebastião
Cidade: São Benedito - Ceará
CEP: 62900-000
CNPJ: 20.456.238/0001-00
Inscrição Estadual: 07.145.678-9
Inscrição Federal: 07.145.678-9
Inscrição Municipal: 07.145.678-9

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
ENGENHEIRO CIVIL



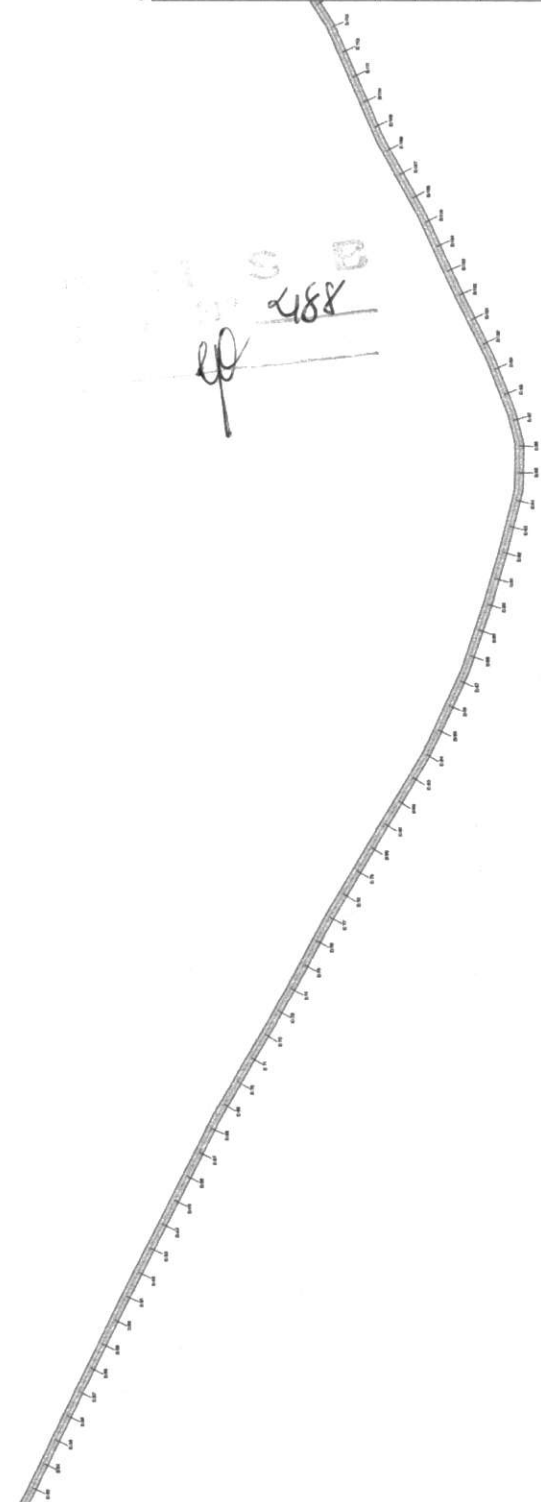
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE
PROJETO E PAVIMENTAÇÃO COM PATROLAGEM - TRECHO 3
ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE

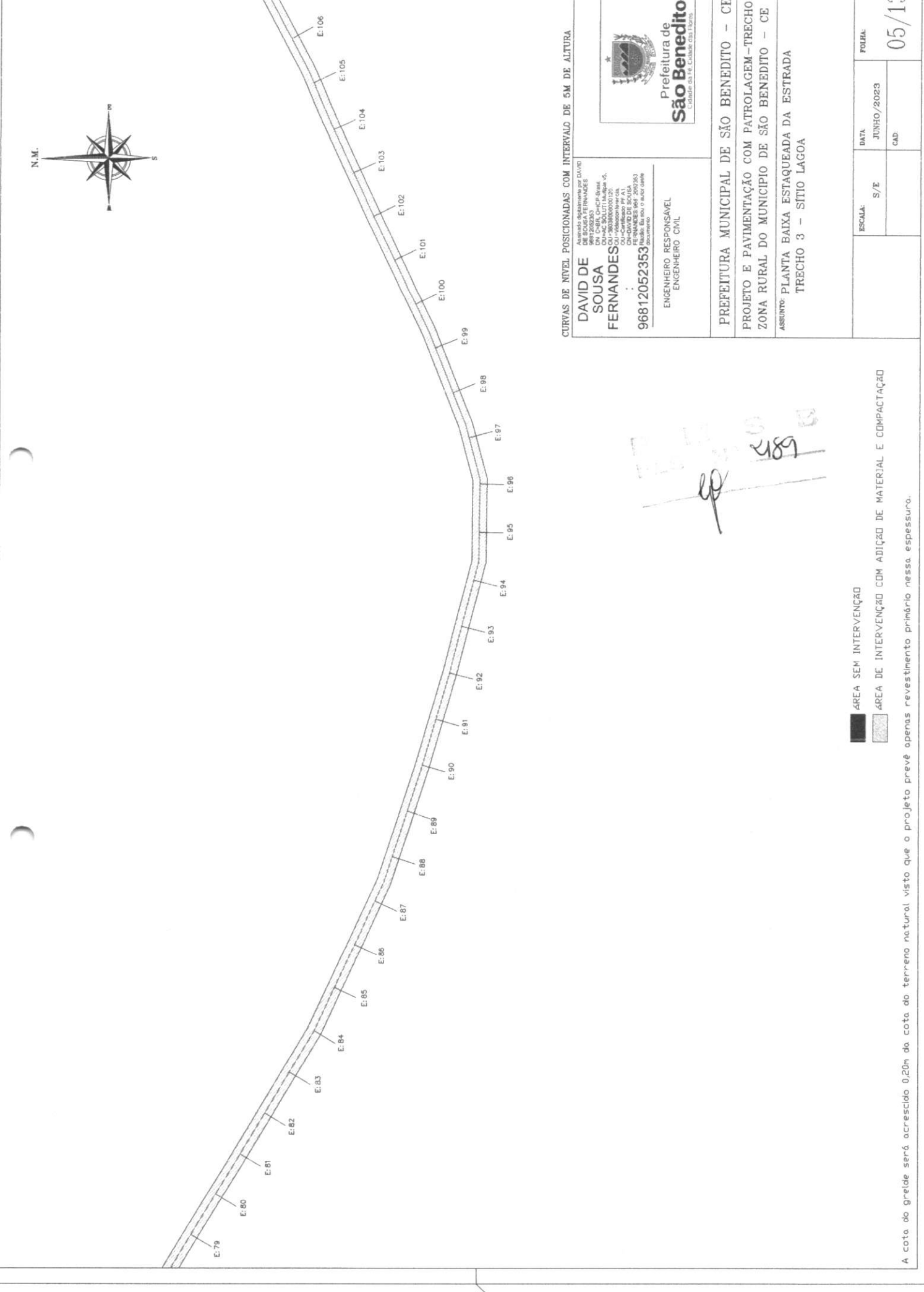
ASSUNTO: PLANTA BAIXA ESTAQUEADA DA ESTRADA
TRECHO 3 - SÍTIO LAGOA

ESCALA:	S/E	DATA:	JUNHO / 2023	FOLHA:	04/13
				CAD:	

AREA SEM INTERVENÇÃO
 AREA DE INTERVENÇÃO COM ADIÇÃO DE MATERIAL E COMPACTAÇÃO

A cota do greide será acrescida 0,20m da cota do terreno natural visto que o projeto prevê apenas revestimento primário nessa espessura.





CURVAS DE NIVEL POSICIONADAS COM INTERVALO DE 5M DE ALTURA

Administrado digitalmente por DAVID DE SOUSA FERNANDES
96812052353
CRM - CREA C-1075516-4
CUI - 38339000003120
CUI - 38339000003120
CUI - 38339000003120
CUI - 38339000003120
CUI - 38339000003120
CUI - 38339000003120
CUI - 38339000003120

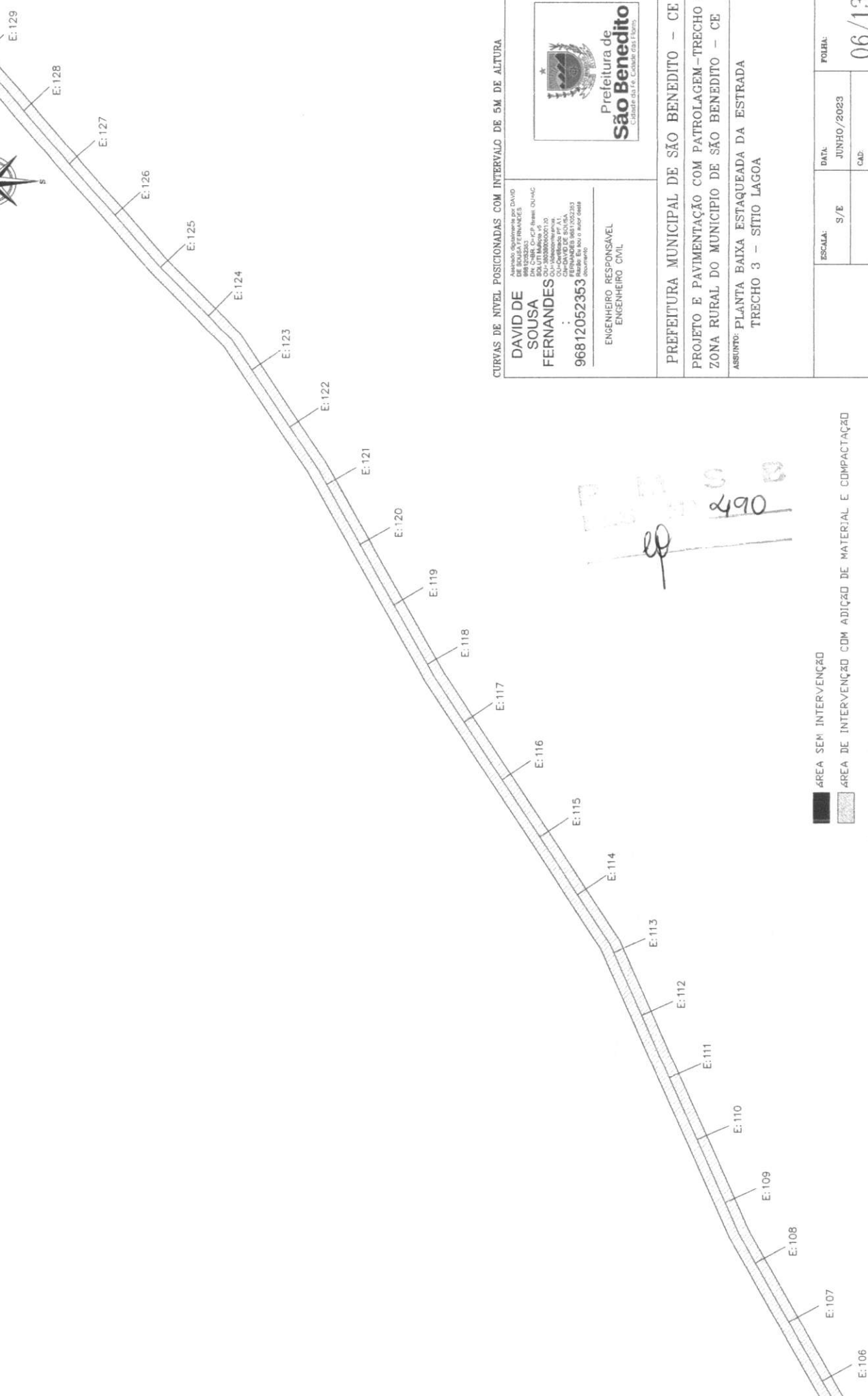


ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
ENGENHEIRO CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE
PROJETO E PAVIMENTAÇÃO COM PATROLAGEM - TRECHO 3
ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE
ASSUNTO: PLANTA BAIXA ESTAQUEADA DA ESTRADA
TRECHO 3 - SÍTIO LAGOA

ESCALA:		DATA:		FOLHA:	
S/E		JUNHO/2023		05/13	
		CAD:			

AREA SEM INTERVENÇÃO
AREA DE INTERVENÇÃO COM ADIÇÃO DE MATERIAL E COMPACTAÇÃO
A cota do greide será acrescida 0,20m da cota do terreno natural visto que o projeto prevê apenas revestimento primário nessa espessura.



CURVAS DE NIVEL POSICIONADAS COM INTERVALO DE 5M. DE ALTURA

DAVID DE SOUSA FERNANDES
 96812052353
 ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
 ENGENHEIRO CIVIL

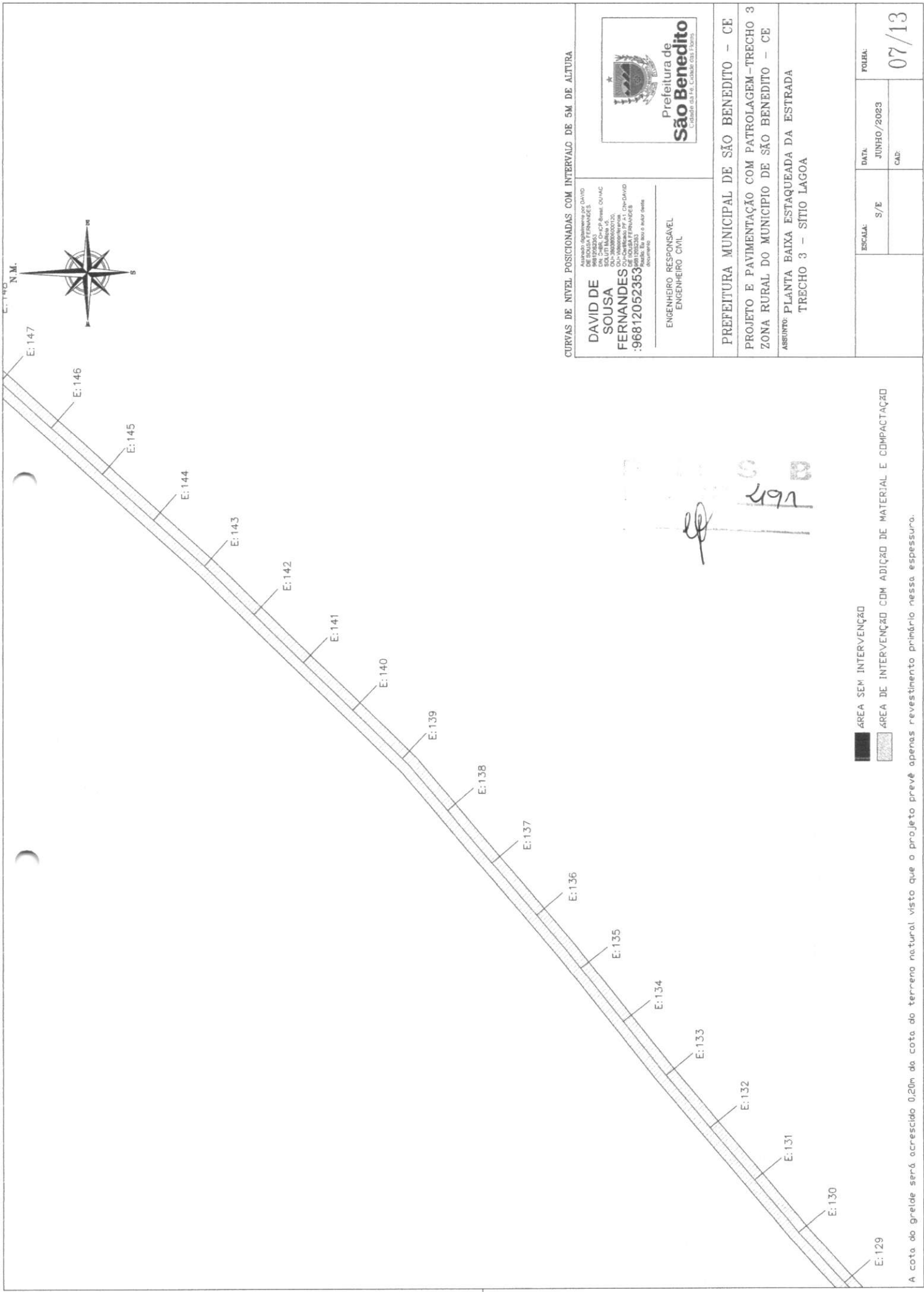


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE
 PROJETO E PAVIMENTAÇÃO COM PATROLAGEM - TRECHO 3
 ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE
 ASSUNTO: PLANTA BAIXA ESTAQUEADA DA ESTRADA
 TRECHO 3 - SÍTIO LAGOA

490
 ep

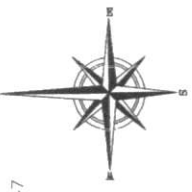
AREA SEM INTERVENÇÃO
 AREA DE INTERVENÇÃO COM ADIÇÃO DE MATERIAL E COMPACTAÇÃO
 A cota do greide será acrescida 0,20m da cota do terreno natural visto que o projeto prevê apenas revestimento primário nessa espessura.

ESCALA:	S/E	DATA:	JUNHO/2023	FOLHA:	06/13
		CAD:			



C. 140 N.M.

E: 147
E: 146
E: 145
E: 144
E: 143
E: 142
E: 141
E: 140
E: 139
E: 138
E: 137
E: 136
E: 135
E: 134
E: 133
E: 132
E: 131
E: 130
E: 129



CURVAS DE NIVEL POSICIONADAS COM INTERVALO DE 5M. DE ALTURA

DAVID DE SOUSA FERNANDES
 SOUSA FERNANDES
 FERNANDES
 :96812052353



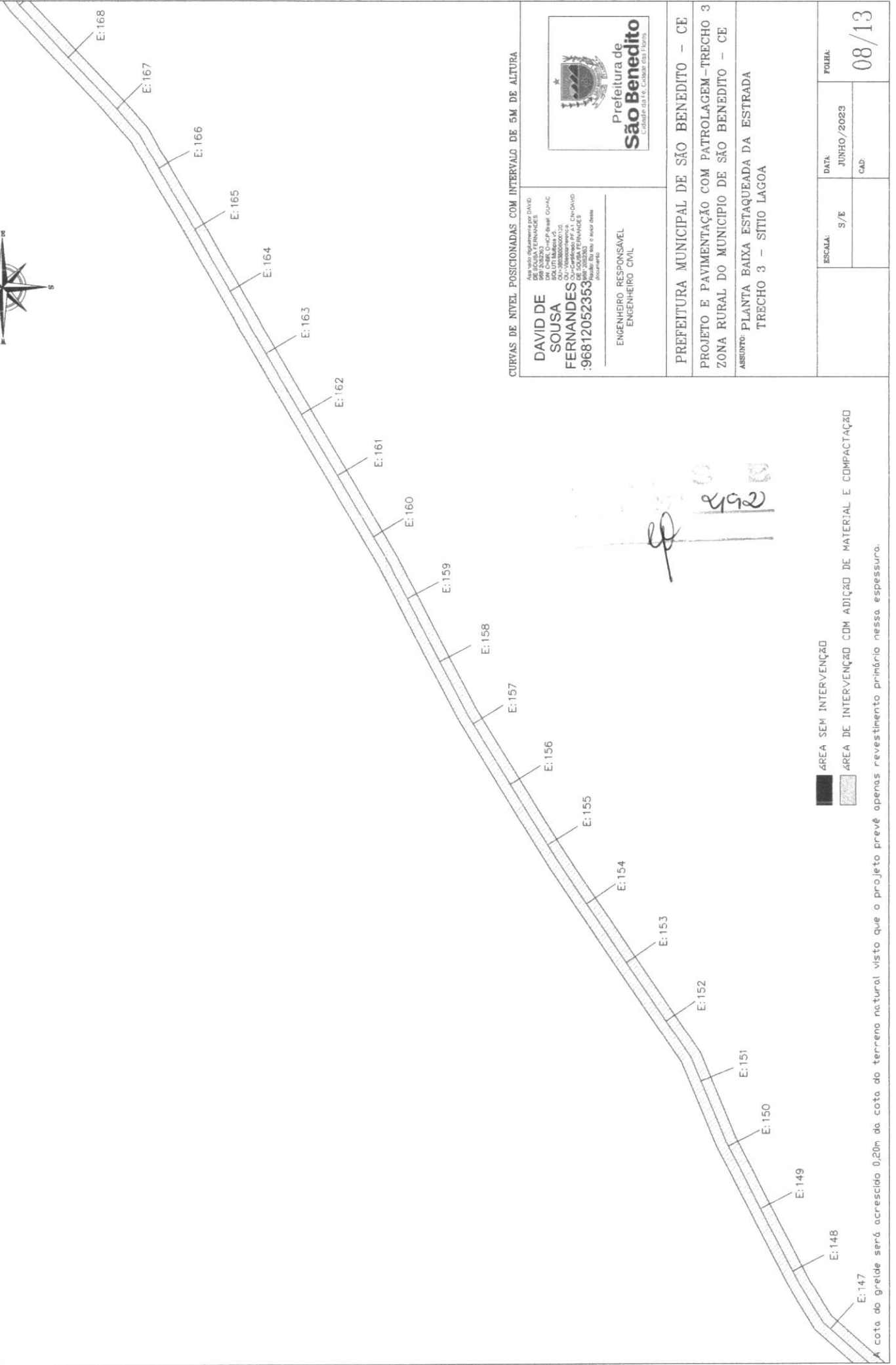
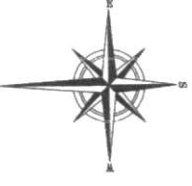
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
 ENGENHEIRO CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE
 PROJETO E PAVIMENTAÇÃO COM PATROLAGEM - TRECHO 3
 ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE
 ASSUNTO: PLANTA BAIXA ESTAQUEADA DA ESTRADA
 TRECHO 3 - SÍTIO LAGOA

ESCALA:	S/E	DATA:	JUNHO/2023	FOLHA:	07/13
		CAD:			

AREA SEM INTERVENÇÃO
 AREA DE INTERVENÇÃO COM ADIÇÃO DE MATERIAL E COMPACTAÇÃO
 A cota do greide será acrescido 0,20m da cota do terreno natural visto que o projeto prevê apenas revestimento primário nessa espessura.

N.M.



CURVAS DE NIVEL POSICIONADAS COM INTERVALO DE 5M DE ALTURA

Assinado digitalmente por DAVID DE SOUSA FERNANDES
 DN: CN=DAVID DE SOUSA FERNANDES, OU=AC, O=DAVID DE SOUSA FERNANDES, C=BR, E=DAVID DE SOUSA FERNANDES@GMAIL.COM, CN=DAVID DE SOUSA FERNANDES :96812052355, email=David.Sousa@ac.gov.br



ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
 ENGENHEIRO CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE
 PROJETO E PAVIMENTAÇÃO COM PATROLAGEM - TRECHO 3
 ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE
 ASSUNTO: PLANTA BAIXA ESTAQUEADA DA ESTRADA
 TRECHO 3 - SÍTIO LAGOA

Handwritten signature and the number 492.

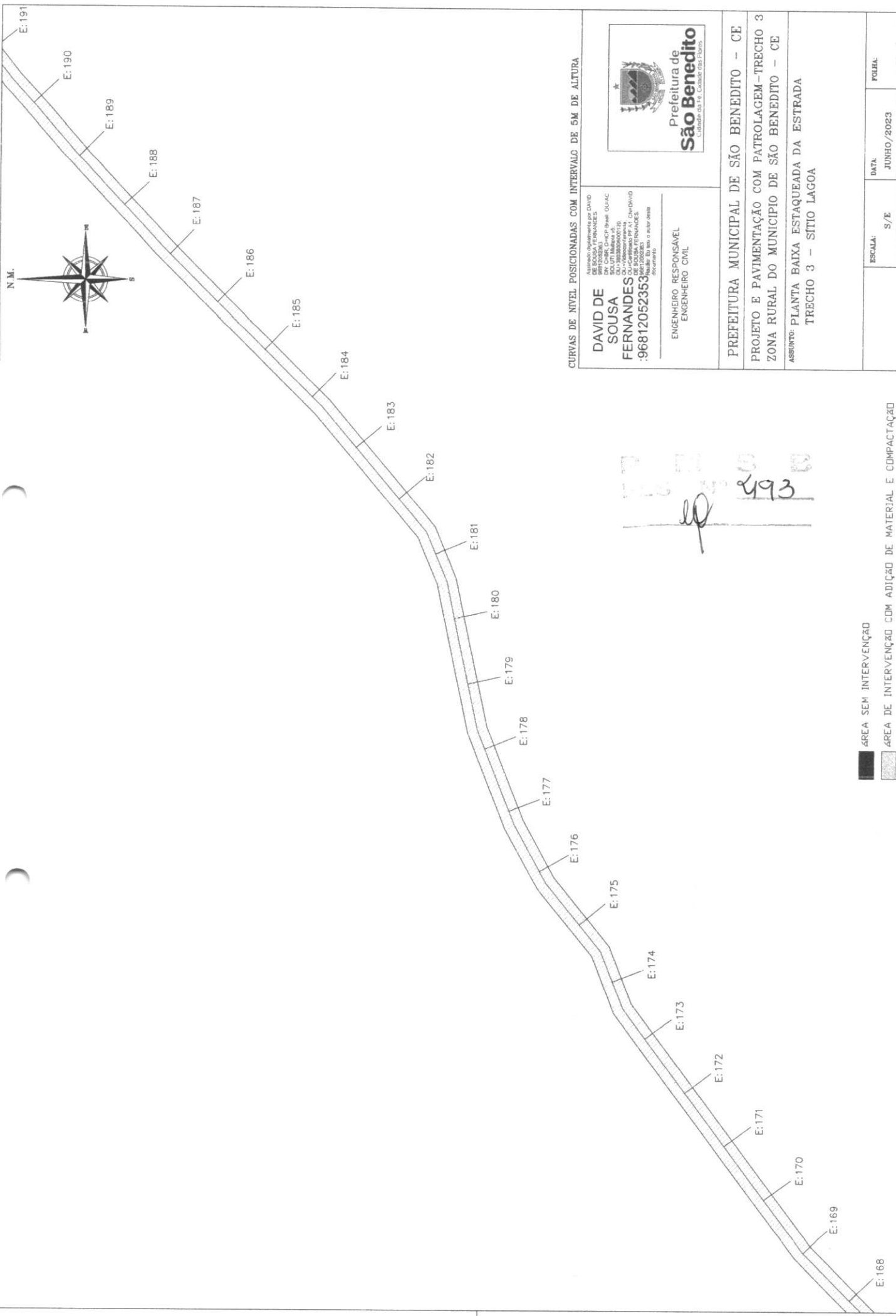
ÁREA SEM INTERVENÇÃO



ÁREA DE INTERVENÇÃO COM ADIÇÃO DE MATERIAL E COMPACTAÇÃO

A cota do greide será acrescido 0,20m da cota do terreno natural visto que o projeto prevê apenas revestimento primário nessa espessura.

ESCOLA:	S/E	DATA:	JUNHO/2023	FOLHA:	08/13
		CAD:			



CURVAS DE NIVEL POSICIONADAS COM INTERVALO DE 5M DE ALTURA

DAVID DE SOUSA FERNANDES
SOUSA FERNANDES
FERNANDES
 :96812052353

ALUNO DO CURSO DE LICENCIATURA EM ENGENHARIA DE CIVIL DA UFPA
 END: RUA 19 DE ABRIL, 100 - JARDIM BELLA VISTA - BELÉM - PA
 CEP: 66095-000
 TEL: (0xx91) 3212-1234
 E-MAIL: david@ufpa.br

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
ENGENHEIRO CIVIL

Prefeitura de São Benedito
Cidade da Tr. Cultura dos Páris

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE
PROJETO E PAVIMENTAÇÃO COM PATROLAGEM - TRECHO 3
ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE
ASSUNTO: PLANTA BAIXA ESTAQUEADA DA ESTRADA
TRECHO 3 - SÍTIO LAGOA

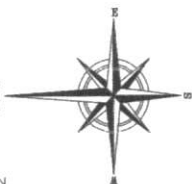
ESCALA:	S/E	DATA:	FOLHA:
		JUNHO/2023	09/13
		CAD:	

493

ÁREA SEM INTERVENÇÃO
 ÁREA DE INTERVENÇÃO COM ADIÇÃO DE MATERIAL E COMPACTAÇÃO

A cota do greide será acrescido 0,20m da cota do terreno natural visto que o projeto prevê apenas revestimento primário nessa espessura.

N.M.



E: 212

E: 211

E: 210

E: 209

E: 208

E: 207

E: 206

E: 205

E: 204

E: 203

E: 202

E: 201

E: 200

E: 199

E: 198

E: 197

E: 196

E: 195

E: 194

E: 193

E: 192

E: 191

CURVAS DE NIVEL POSICIONADAS COM INTERVALO DE 5M DE ALTURA

DAVID DE SOUSA FERNANDES :96812052353



ENGENHEIRO RESPONSÁVEL ENGENHEIRO CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE PROJETO E PAVIMENTAÇÃO COM PATROLAGEM - TRECHO 3 ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE

ASSUNTO: PLANTA BAIXA ESTAQUEADA DA ESTRADA TRECHO 3 - SÍTIO LAGOA

Handwritten signature and number 494.

ÁREA SEM INTERVENÇÃO

ÁREA DE INTERVENÇÃO COM ADIÇÃO DE MATERIAL E COMPACTAÇÃO

A cota do greide será acrescido 0,20m da cota do terreno natural visto que o projeto prevê apenas revestimento primário nesse espessura.

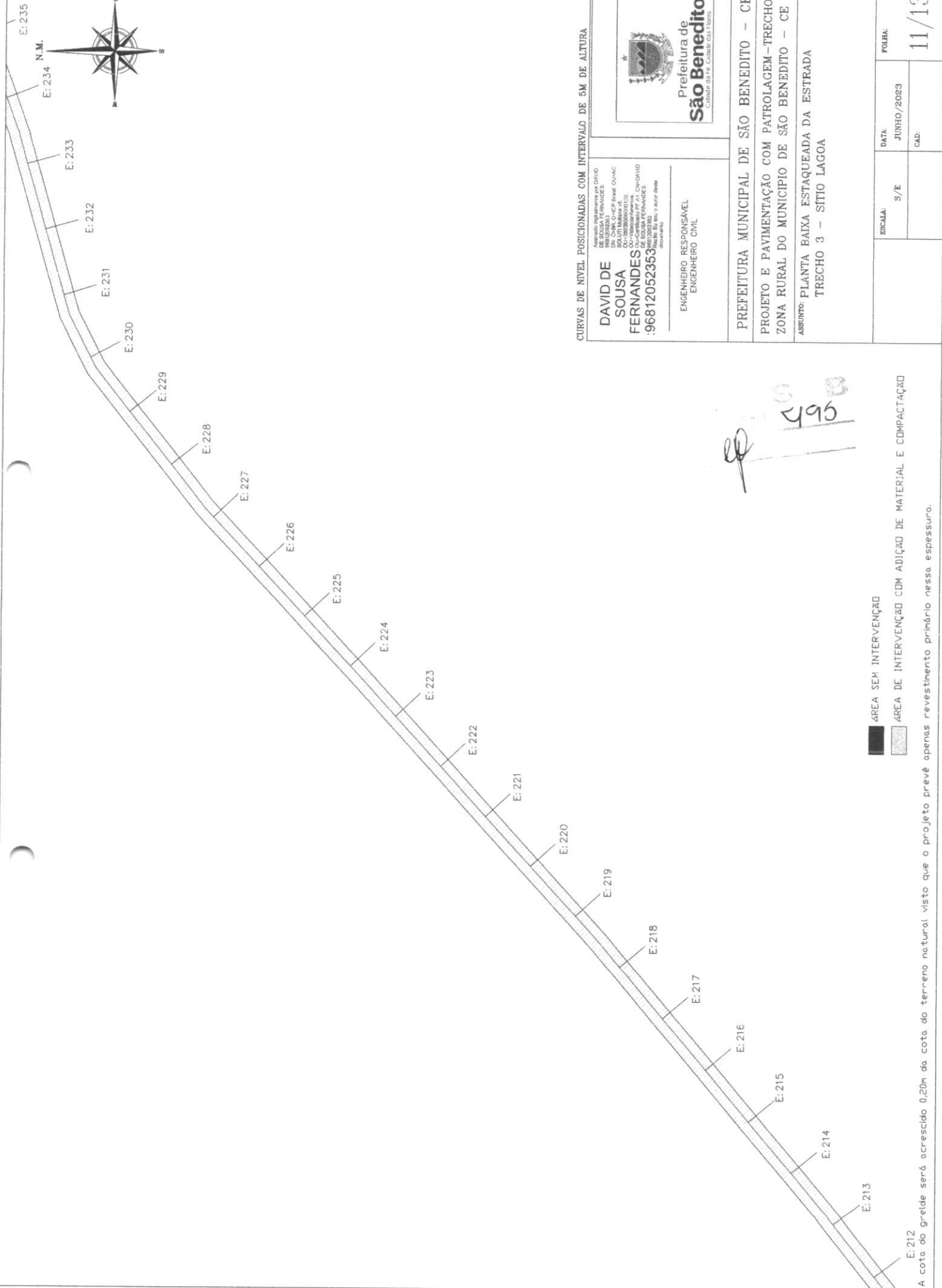
ESCALA: S/E

DATA: JUNHO/2023

CAD:

FOLHA:

10/13



E: 212

A cota do greide será acrescido 0,20m da cota do terreno natural visto que o projeto prevê apenas revestimento primário nessa espessura.

ÁREA SEM INTERVENÇÃO

ÁREA DE INTERVENÇÃO COM ADIÇÃO DE MATERIAL E COMPACTAÇÃO

CURVAS DE NIVEL POSICIONADAS COM INTERVALO DE 5M DE ALTURA

Atestado assinado por DAVID DE SOUSA FERNANDES, ENGENHEIRO CIVIL, inscrita no Conselho de Engenharia de São Paulo sob o nº 10812052353, para a elaboração do projeto de engenharia de obras de infraestrutura de saneamento básico, em conformidade com o projeto de engenharia de obras de infraestrutura de saneamento básico, em conformidade com o projeto de engenharia de obras de infraestrutura de saneamento básico.

DAVID DE SOUSA FERNANDES
:96812052353

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
ENGENHEIRO CIVIL

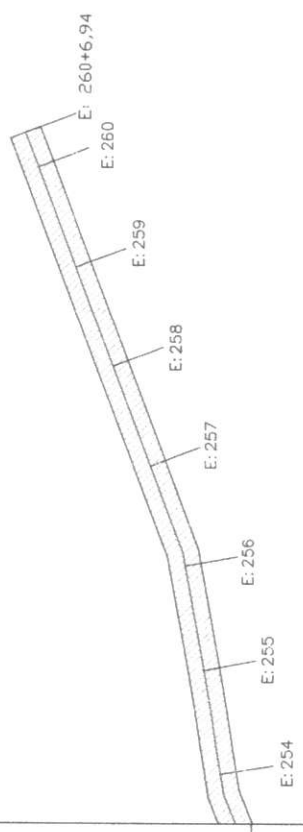
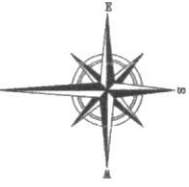


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE
PROJETO E PAVIMENTAÇÃO COM PATROLAGEM - TRECHO 3
ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE

ASSUNTO: PLANTA BAIXA ESTAQUEADA DA ESTRADA
TRECHO 3 - SÍTIO LAGOA

ESCALA:	S/E	DATA:	JUNHO/2023	FOLHA:	11/13
		CAD:			

N.M.



CURVAS DE NIVEL POSICIONADAS COM INTERVALO DE 5M DE ALTURA

Atestado: Assinatura de DAVID DE SOUSA FERNANDES
 DAVID DE SOUSA FERNANDES
 RUA LUIZ MARIANO, 30
 C/04 - VILA ROSA - SÃO PAULO - SP
 CEP: 05308-000
 FONE: (11) 5082-1233
 E-MAIL: david@sof.com.br



ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
 ENGENHEIRO CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE
 PROJETO E PAVIMENTAÇÃO COM PATROLAGEM - TRECHO 3
 ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE
 ASSUNTO: PLANTA BAIXA ESTAQUEADA DA ESTRADA
 TRECHO 3 - SÍTIO LAGOA

[Handwritten signature]
 497

ÁREA SEM INTERVENÇÃO

ÁREA DE INTERVENÇÃO COM ADIÇÃO DE MATERIAL E COMPACTAÇÃO

A cota do greide será acrescido 0,20m do cota do terreno natural visto que o projeto prevê apenas revestimento primário nessa espessura.

ESCALA: S/E

DATA: JUNHO/2023

FOLHA:

13/13

Coordenadas

COORDENADAS GEODÉSICAS (UTM)
M: 24
INÍCIO: E: 284694,06 N: 9551469,49
FINAL: E: 289195,36 N: 9551293,11

INÍCIO DO TRECHO:
Coordenadas
E: 284694,06 m E
N: 9551469,49 m S

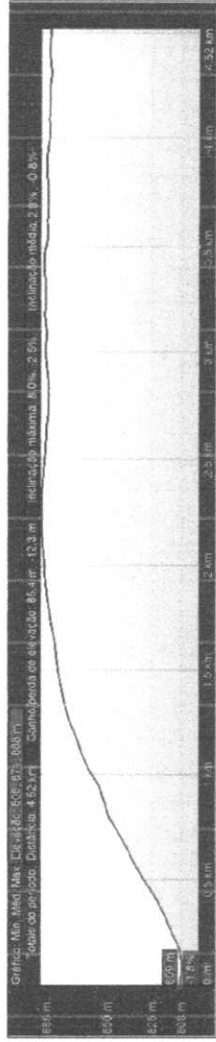
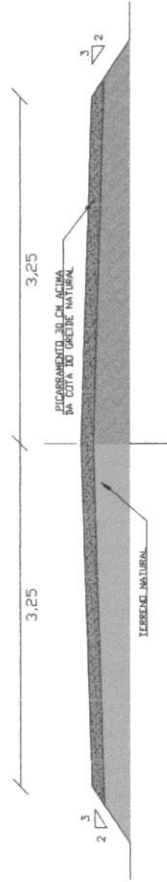
TRECHO 1
EXTENSÃO = 4515,75 m x 6,50 m

FIM DO TRECHO:
Coordenadas
E: 289195,36 m E
N: 9551293,11 m S

N.M.



Seção Tipo de Pavimentação
Est. 0 - Est. 225+15,75
Esc: S/E



Planta de situação



Handwritten signature and the number '498'.

Assinado, registrado por DAVID DE SOUSA FERNANDES
Engenheiro Civil
CNPJ: 08.043.847/0001-00
OAB-AC 50411 Matrícula nº5.
OAB-PA 130000000000000000000
OAB-CE 130000000000000000000
OAB-Ceará: 130000000000000000000
FERNANDES 96812052353
Realiz. Em seu e autor de ass.
(Doc. 000)

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
ENGENHEIRO CIVIL



Prefeitura de São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE
PROJETO E PAVIMENTAÇÃO COM PATROLAGEM
ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE
ASSUNTO: PLANTA GEORREFERENCIADA - TRECHO 1
TRECHO 1 - SÍTIO JACARANDÁ

ESCALA: S/E

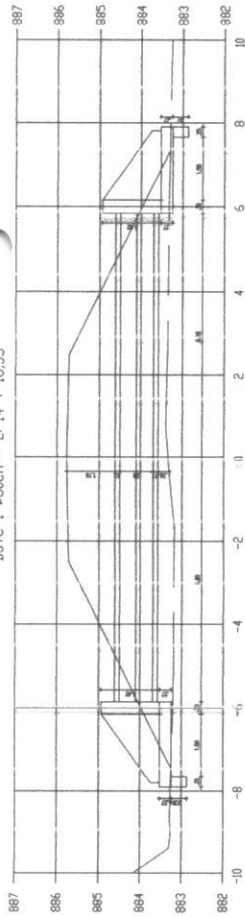
DATA: JUNHO/2023

CAD:

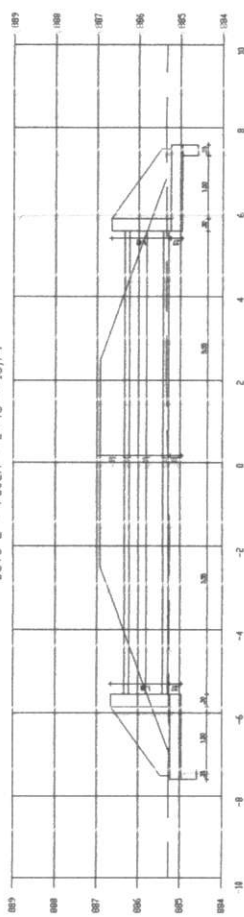
FOLHA:

01/10

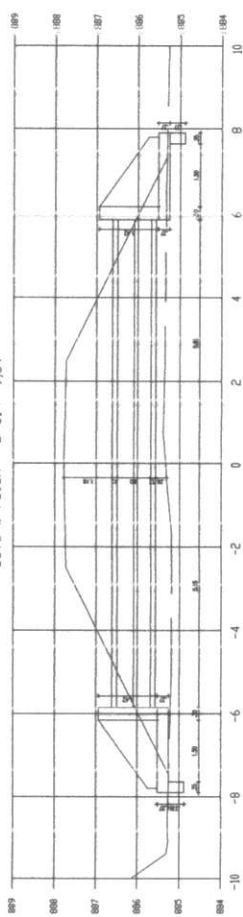
BSTC 1 - Ø80CM - E: 14 + 15,33



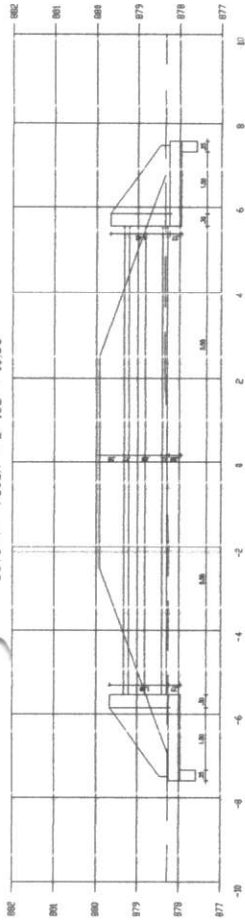
BSTC 2 - Ø80CM - E: 46 + 13,74



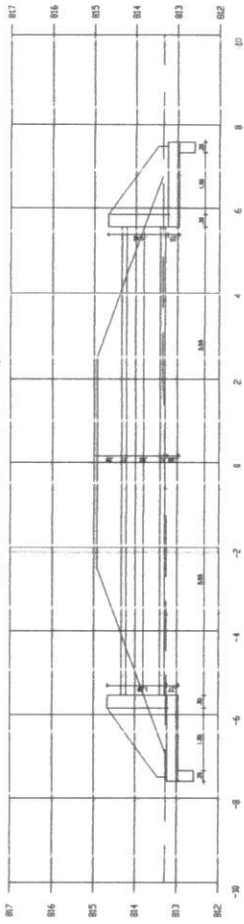
BSTC 3 - Ø80CM - E: 81 + 9,54



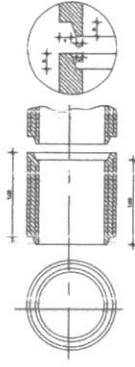
BSTC 4 - Ø80CM - E: 152 + 10,85



BSTC 5 - Ø80CM - E: 215 + 6,08



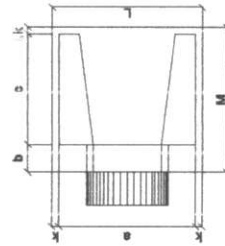
MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO DUPLA



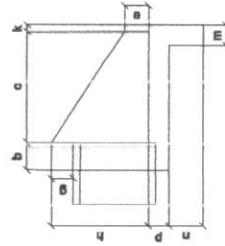
ESPECIFICAÇÕES POR MANILHA

Quantidade	Unidade	Descrição	Cimento		Areia		Brita		Ferro	
			m³	kg	m³	kg	m³	kg	kg	kg
1	m	Manilha de concreto com armação dupla	0,15	150	0,15	150	0,15	150	10,00	1000

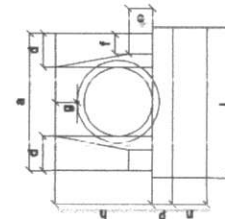
PLANTA NORMAL



VISTA LATERAL



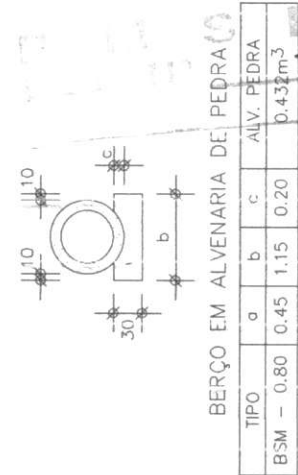
VISTA FRONTAL



DIMENSÕES E CONSUMOS MÉDIOS PARA UMA UNIDADE

Esp.	BUEIRO SIMPLES TUBULAR Ø = 80											
	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l
0"	140	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160
6"	141	161	161	161	161	161	161	161	161	161	161	161
10"	142	162	162	162	162	162	162	162	162	162	162	162
15"	143	163	163	163	163	163	163	163	163	163	163	163
20"	144	164	164	164	164	164	164	164	164	164	164	164
25"	145	165	165	165	165	165	165	165	165	165	165	165
30"	146	166	166	166	166	166	166	166	166	166	166	166
35"	147	167	167	167	167	167	167	167	167	167	167	167
40"	148	168	168	168	168	168	168	168	168	168	168	168
45"	149	169	169	169	169	169	169	169	169	169	169	169

BERÇO



BERÇO EM ALVENARIA DE PEDRA

TIPO	a	b	c	ALV. PEDRA
BSM - 0,80	0,45	1,15	0,20	0,432m³

Assinado digitalmente por
DAVID DE SOUSA FERNANDES 9681205235
 OUI-C-BR, O-I-C-P-Brazil
 OUI-AC-SOLUTI Múltipla
 v6, CUI-380980-6000120,
 OUI-Certificado 3F-A1
 CN=DAVID DE SOUSA FERNANDES, 9681205235
 Razão: Eu sou o autor
 Digite o documento.

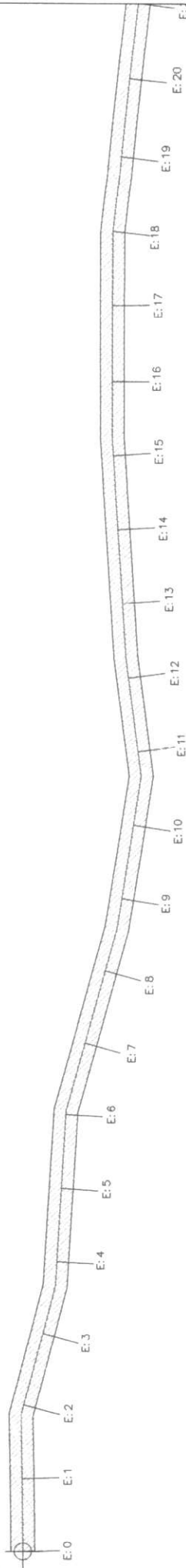
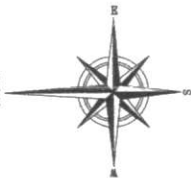


Prefeitura de São Benedito
 Cidade da Fé, Cidade das Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE
PROJETO E PAVIMENTAÇÃO COM PATROLAGEM
ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE
 ASSUNTO: BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO ARMADO
 TRECHO 1 - SÍTIO JACARANDÁ

ESCALA:	S/E	DATA:	JUNHO/2023	FOLHA:	01/01
		CAD:			

N.M.



CURVAS DE NIVEL POSICIONADAS COM INTERVALO DE 5M DE ALTURA

DAVID DE SOUSA FERNANDES
 MATRÍCULA Nº 12.052/2013
 DEBOBAMA FERNANDES
 RUA DO SOL, 111 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO CARLOS - SP
 CEP: 13506-900
 FONE: (19) 3333-1111
 E-MAIL: david@deboabama.com.br

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
ENGENHEIRO CIVIL



Prefeitura de São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE
PROJETO E PAVIMENTAÇÃO COM PATROLAGEM - TRECHO 1
ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE

ASSUNTO: PLANTA BAIXA ESTAQUEADA DA ESTRADA
TRECHO 1 - SÍTIO JACARANDA

500

AREA SEM INTERVENÇÃO

AREA DE INTERVENÇÃO COM ADIÇÃO DE MATERIAL E COMPACTAÇÃO

A cota do greide será acrescida 0,20m da cota do terreno natural visto que o projeto prevê apenas revestimento primário nessa espessura.

FOLETA

DATA:

JUNHO/2023

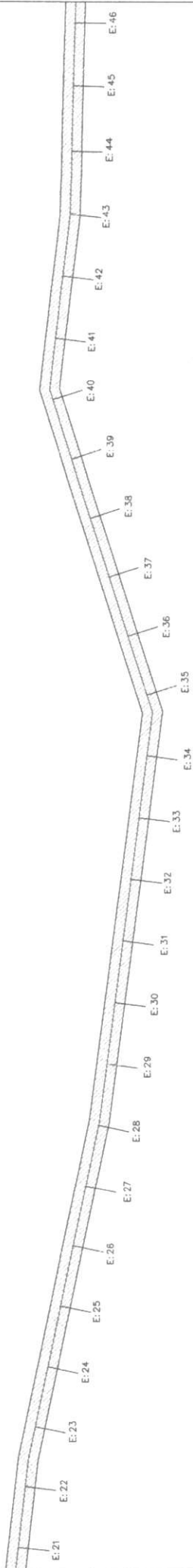
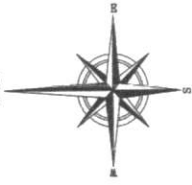
ESCALA:

S/8

CID:

02/10

N.M.



CURVAS DE NIVEL POSICIONADAS COM INTERVALO DE 5M DE ALTURA

96812052353
 DEBENEFICIÁRIO DA LICENÇA
 DE BOMBA FERNANDES
 DAVID DE
 SOUSA
 FERNANDES
 96812052353



**Prefeitura de
 São Benedito**
 Cidade da Fé, Cidade das Flores

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
 ENGENHEIRO CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO – CE
 PROJETO E PAVIMENTAÇÃO COM PATROLAGEM – TRECHO 1
 ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – CE
 ASSUNTO: PLANTA BAIXA ESTAQUEADA DA ESTRADA
 TRECHO 1 – SÍTIO JACARANDA

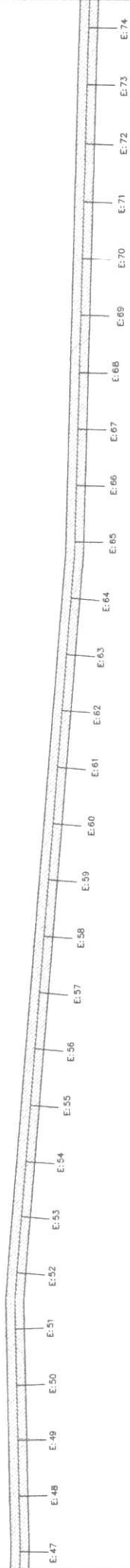
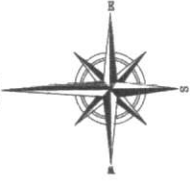
501
 ep

■ ÁREA SEM INTERVENÇÃO
 ■ ÁREA DE INTERVENÇÃO COM ADIÇÃO DE MATERIAL E COMPACTAÇÃO

A cota do greide será acrescida 0,20m da cota do terreno natural visto que o projeto prevê apenas revestimento primário nessa espessura.

ESCALA:	S/E	DATA:	JUNHO/2023	POLEGA:	03/10
			CAD		

N.M.



CURVAS DE NIVEL POSICIONADAS COM INTERVALO DE 5M DE ALTURA

DAVID DE SOUSA FERNANDES
 96812052353
 CREA-PA 025243
 DE SOUSA FERNANDES
 RUA ACACIA, 111 - JARDIM
 DO SOL, 111 - MARIÁ V.S.
 SÃO PAULO - SP, 05060-000
 FONE: (11) 3088-0000
 E-MAIL: david@sousafernandes.com.br
 CREA-PA 025243
 CHAMADO DE SOUSA
 FERNANDES
 RUA: E:47 a E:49 (sem
 documento)



Prefeitura de São Benedito
 Cidade da Fé, Cidade das Flores.

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
 ENGENHEIRO CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE
 PROJETO E PAVIMENTAÇÃO COM PATROLAGEM - TRECHO 1
 ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE

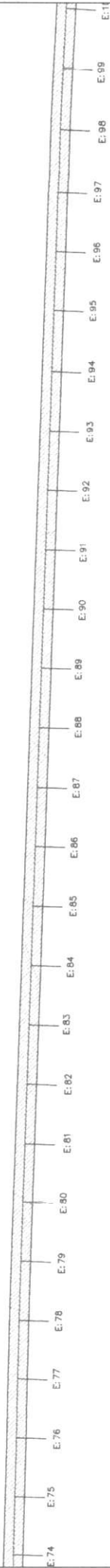
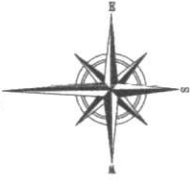
ASSUNTO: PLANTA BAIXA ESTAQUEADA DA ESTRADA
 TRECHO 1 - SÍTIO JACARANDA

P. F. S. B.
 502

ESCALA:	S/E	DATA:	JUNHO/2023	FOZEA:	04/10

■ ÁREA SEM INTERVENÇÃO
 ■ ÁREA DE INTERVENÇÃO COM ADIÇÃO DE MATERIAL E COMPACTAÇÃO
 A cota do greide será acrescida 0,20m da cota do terreno natural visto que o projeto prevê apenas revestimento primário nessa espessura.

N.M.



CURVAS DE NIVEL POSICIONADAS COM INTERVALO DE 5M DE ALTURA

DAVID DE SOUSA FERNANDES
 REGISTRO DE ENGENHEIRO CIVIL Nº 120523/33
 DE SOUSA FERNANDES
 RUA JACARANDA Nº 100 - JACARANDA
 DUARTE SOUZA, Maripá, RJ
 CEP: 28880-000
 OAB RJ - 36888/000120
 OAB - Certificado: PP A 1
 Nº de Inscrição: 120523/33
 FERNANDES, DAVID DE SOUSA
 96812052333 Realize Eu Sou o autor desde
 doc: memo



Prefeitura de São Benedito
 Cidade da Fé, Cidade das Flores

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
ENGENHEIRO CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE
 PROJETO E PAVIMENTAÇÃO COM PATROLAGEM - TRECHO 1
 ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE

ASSUNTO: PLANTA BAIXA ESTAQUEADA DA ESTRADA
 TRECHO 1 - SÍTIO JACARANDA

Handwritten signature and stamp
 503

AREA SEM INTERVENÇÃO

AREA DE INTERVENÇÃO COM ADIÇÃO DE MATERIAL E COMPACTAÇÃO

A cota do greide será acrescido 0,20m da cota do terreno natural visto que o projeto prevê apenas revestimento primário nessa espessura.

ESCALA: S/E

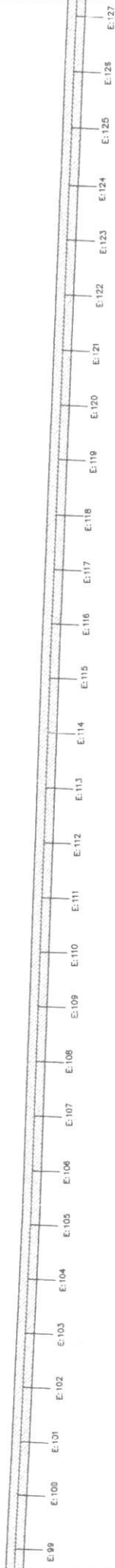
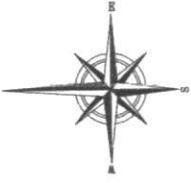
DATA: JUNHO/2023

CAD:

05/10

PROJETA

N.M.



CURVAS DE NIVEL POSICIONADAS COM INTERVALO DE 5M DE ALTURA

Assinado eletronicamente por DAVID DE SOUSA FERNANDES
 INSC. Nº 10.944 - OAB/CE-Brasília
 DUAAC SOLUTI Matéria V.6
 Nº 10.944/2007/30 - OAB/Brasília
 OAB - Votado em 10/05/2007
 OAB - Certificado PF AT 1
 Nº 10.944/2007/30 - OAB/Brasília
 FERNANDES 96812052353
 Realizar Eu sou o autor desse docx, mefido



Prefeitura de São Benedito
 Cidade da Fé, Cidade das Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO – CE
 PROJETO E PAVIMENTAÇÃO COM PATROLAGEM – TRECHO 1
 ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – CE
 ASSUNTO: PLANTA BAIXA ESTAQUEADA DA ESTRADA
 TRECHO 1 – SÍTIO JACARANDA

[Handwritten signature]
 504

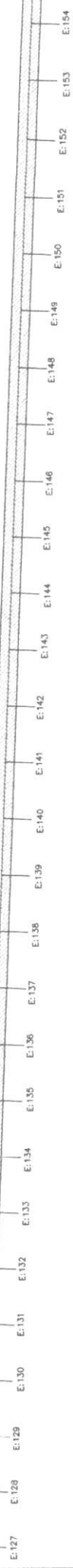
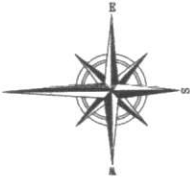
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
 ENGENHEIRO CIVIL

ESCALA:	S/E	DATA:	JUNHO/2023	POLÍCIA:	06/10
		COD:			

AREA SEM INTERVENÇÃO
 AREA DE INTERVENÇÃO COM ADIÇÃO DE MATERIAL E COMPACTAÇÃO

A cota do greide será acrescida 0,20m da cota do terreno natural visto que o projeto prevê apenas revestimento primário nessa espessura.

N.M.



CURVAS DE NIVEL POSICIONADAS COM INTERVALO DE 5M DE ALTURA

DAVID DE SOUSA FERNANDES
 Associação Desportiva dos DAVID DE SOUSA FERNANDES
 Rua José de Fátima nº 100 - Jd. Santa Helena - São Benedito - CE
 CNPJ nº 08.000.000/000130 - CEP nº 61.000-000
FERNANDES
 96812052353 - Registro Profissional do Engenheiro Civil
 (Associação)



Prefeitura de São Benedito
 Cidade da Fé, Cidade das Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE
 PROJETO E PAVIMENTAÇÃO COM PATROLAGEM - TRECHO 1
 ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE

ASSUNTO: PLANTA BAIXA ESTAQUEADA DA ESTRADA
 TRECHO 1 - SÍTIO JACARANDA

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
 ENGENHEIRO CIVIL

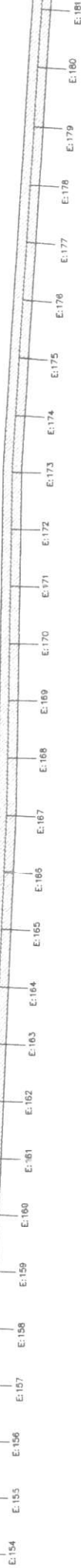
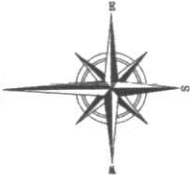
ESCALA:	DATA:	POLÍCA:
S/E	JUNHO/2023	07/10
	CAD.	

505
[Handwritten signature]

AREA SEM INTERVENÇÃO
 AREA DE INTERVENÇÃO COM ADIÇÃO DE MATERIAL E COMPACTAÇÃO

A cota do greide será acrescida 0,20m da cota do terreno natural visto que o projeto prevê apenas revestimento primário nessa espessura.

N.M.



CURVAS DE NIVEL POSICIONADAS COM INTERVALO DE 5M DE ALTURA

DAVID DE SOUSA FERNANDES
 INSCRICAO OAB/CE Nº 100.000/2013
 RUA DE S. FRANCISCO, 100 - JARDIM SANTA TERESINHA - FLORES - CE
 CEP: 63010-000
 FONE: (85) 3333-1111
 E-MAIL: david@daiv.com.br

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
ENGENHEIRO CIVIL



Prefeitura de São Benedito
 Cidade da Fé, Cidade das Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE
 PROJETO E PAVIMENTAÇÃO COM PATROLAGEM - TRECHO 1
 ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE

ASSUNTO: PLANTA BAIXA ESTAQUEADA DA ESTRADA
 TRECHO 1 - SÍTIO JACARANDA

[Handwritten signature]
 506

AREA SEM INTERVENÇÃO

AREA DE INTERVENÇÃO COM ADIÇÃO DE MATERIAL E COMPACTAÇÃO

A cota do greide será acrescida 0,20m da cota do terreno natural visto que o projeto prevê apenas revestimento primário nessa espessura.

ESCALA:

S/E

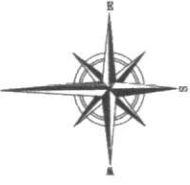
DATA:

JUNHO/2023

FOLETA:

08/10

N.M.



CURVAS DE NIVEL POSICIONADAS COM INTERVALO DE 5M DE ALTURA

Adaptado quadramente por DAVID DE SOUSA FERNANDES:
 DAVID DE SOUSA FERNANDES
 OAB/CE 110.125
 OAB/CE 110.125
 OAB/CE 110.125



Prefeitura de São Benedito
 Cidade da Fé, Cidade das Fibras

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO – CE
 PROJETO E PAVIMENTAÇÃO COM PATROLAGEM-TRECHO 1
 ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – CE

ASSUNTO: PLANTA BAIXA ESTAQUEADA DA ESTRADA
 TRECHO 1 – SÍTIO JACARANDA

507

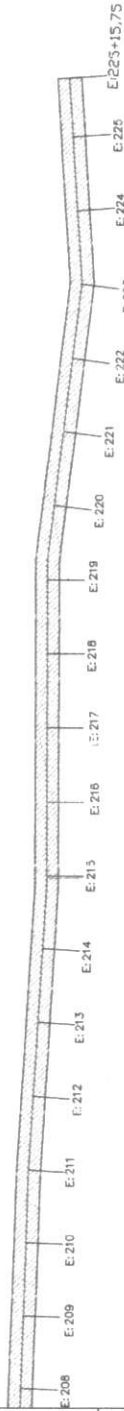
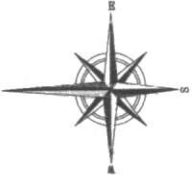
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
 ENGENHEIRO CIVIL

ESCALA:	S/E	DATA:	JUNHO/2023	FOLHA:	09/10
		CAD:			

AREA SEM INTERVENÇÃO
 AREA DE INTERVENÇÃO COM ADIÇÃO DE MATERIAL E COMPACTAÇÃO

A cota do greide será acrescida 0,20m da cota do terreno natural visto que o projeto prevê apenas revestimento primário nessa espessura.

N.M.



508

[Handwritten signature]

CURVAS DE NIVEL POSICIONADAS COM INTERVALO DE 5M DE ALTURA

PROJETO E PAVIMENTAÇÃO COM PATROLAGEM - TRECHO 1
ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE



**Prefeitura de
São Benedito**
Cidade da Fé, Cidade das Flores

DAVID DE SOUSA FERNANDES
96812052353

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
ENGENHEIRO CIVIL

ESCALA:	S/E	DATA:	JUNHO/2023	FOLHA:	10/10
		CID:			

AREA SEM INTERVENÇÃO

AREA DE INTERVENÇÃO COM ADIÇÃO DE MATERIAL E COMPACTAÇÃO

A cota do greide será acrescida 0,20m da cota do terreno natural visto que o projeto prevê apenas revestimento primário nessa espessura.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231233825

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

DAVID DE SOUSA FERNANDES

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, PÓS-GRAD. LA TO SENSU ENGA. AMBIENTAL E SANEAM. BÁSICO, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, TECNOLOGO EM ELETROMECANICA**

RNP: 0601332237
Registro: 40581CE

Empresa contratada: **N K SOUZA PROJETOS LTDA - ME**

Registro : 0000436615-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO**

RUA PAULO MARQUES

Complemento:

Cidade: **São Benedito**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: 07.778.129/0001-74
Nº: 378

CEP: 62370000

Contrato: **20220272**

Valor: **R\$ 10.000,00**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

Celebrado em: **18/03/2022**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA DIVERSAS LOCALIDADES

Complemento:

Cidade: **São Benedito**

Data de Início: **18/03/2022**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO**

Bairro: **ZONA URBANA**

UF: **CE**

Previsão de término: **10/03/2024**

Coordenadas Geográficas: **-4.081122, -40.912451**

Código: **Não Especificado**

Nº: 00

CEP: 62370000

CPF/CNPJ: 07.778.129/0001-74

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > CONSTRUÇÕES PARA FINS AGROPECUÁRIOS, AGROINDUSTRIAIS, AQUÍCOLAS E FLORESTAIS > #39.27.4 - DE ESTRADAS RURAIS	1,00	un
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > CONSTRUÇÕES PARA FINS AGROPECUÁRIOS, AGROINDUSTRIAIS, AQUÍCOLAS E FLORESTAIS > #39.27.4 - DE ESTRADAS RURAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	1,00	un
80 - Projeto > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > CONSTRUÇÕES PARA FINS AGROPECUÁRIOS, AGROINDUSTRIAIS, AQUÍCOLAS E FLORESTAIS > #39.27.4 - DE ESTRADAS RURAIS	1,00	un
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO, ORÇAMENTO, ESPECIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 07369
Impresso em: 29/06/2023 às 20:24:21 por: , ip: 200.25.37.76

www.crea.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231233825

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

DAVID DE SOUSA
FERNANDES:
96812052353

INICIAL
Assinado digitalmente por DAVID DE SOUSA
FERNANDES:96812052353
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=SAC SOLUTI Multipla v5
OU=3803800000120, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado PF A1, CN=DAVID DE SOUSA
FERNANDES:96812052353
Razão: Eu sou o autor deste documento

DAVID DE SOUSA FERNANDES - CPF: 968.120.523-53

8. Assinaturas _____

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CNPJ: 07.778.129/0001-74

9. Informações _____

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor _____

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **29/06/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **8216286623**

510
lp

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 07369
Impresso em: 29/06/2023 às 20:24:21 por: , ip: 200.25.37.76

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS nº 2023.11.10.01

À Comissão Permanente de Licitação do **GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL PARA AS OBRAS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO (PIÇARRAMENTO) DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, CONFORME MAPP Nº 2294 E PROJETO BÁSICO.


VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$: _____ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: Conforme Cronograma Físico Financeiro, Anexo I

P M S B
PLS Nº 511


Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Declaração de que estejam contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como:

- * Materiais, equipamentos e mão de obra;
- * Carga, transporte, descarga e montagem;
- * Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- * Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- * Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente

ENGENHEIRO - Nº DO CREA

ANEXAR:

- a) Planilha Orçamentária;
- b) Planilha de Composição de Preços Unitários;
- c) Cronograma físico-financeiro;
- d) Planilha analítica de encargos sociais e de impostos e taxas;
- e) Composição analítica da taxa de B.D.I.

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
CARTA DE FIANÇA

M S B
512
ep

1. FIADOR

Banco, com sede na cidade de, Estado, Endereço n.º, inscrito no CNPJ sob o n.º neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado **Banco.....**

2. BENEFICIÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE - doravante assim designado.

3. AFIANÇADA

Empresa com sede na Cidade de, Estado deEndereçon.º....., inscrita no CNPJ n.º, doravante assim designada.

O Banco declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$, pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS N.º 2023.11.10.01.**

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de (.....) dias, a contar de

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco.... efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco, localizado no Endereço, onde deverá ser protocolizada.

Decorridos (.....) dias da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco não tiver recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.

O Banco declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de São Benedito/CE ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.
Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., de de

Banco
TESTEMUNHAS

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

P. M. S. B.
513
ep

CONTRATO Nº. _____.

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob 07.778.129/0001-74, com sede na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro - CEP: 62.370-000 – São Benedito, Ceará, através da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de São Benedito/CE, neste ato representada por seu(sua) Secretário(a), Sr.(a) _____, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA – CE XXXXX, com sede à Rua _____, nº XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o n.º XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS nº 2023.11.10.01, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL PARA AS OBRAS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO (PIÇARRAMENTO) DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, CONFORME MAPP Nº 2294 E PROJETO BÁSICO**, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da **TOMADA DE PREÇOS nº 2023.11.10.01** e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2. A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

- a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
- d) prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará) através de comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato (somente antes da apresentação da primeira fatura).

3.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela secretaria contratante e apresentação dos documentos relacionados no subitem anterior.

3.4. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5. O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

3.5.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$



R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

Io = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2. O Prazo de execução dos serviços será de **06 (seis) meses**, contados da data de recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente ao cronograma físico definido pelo Governo Municipal de São Benedito/CE, que é parte integrante deste contrato.

4.3. O Prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4. Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente desta contratação, no valor de R\$ _____ (_____), correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de São Benedito/CE, com recursos previstos na seguinte classificação: **Exercício 2023 Projeto 1701.26.782.0342.1.087 Recuperação e Estrutura das Estradas Vicinais do Município, Classificação Econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 1701000000 - Outros Convênios do Estado.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar a obra/serviços no prazo máximo fixado no edital e contrato, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 2023.11.10.01 e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas

técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor.

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada, tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4. A empresa contratada que porventura tenha mais de 10 empregados, fica obrigada a aderir ao programa de enfrentamento a pobreza, a superação das desigualdades sociais e a inclusão das pessoas em situação vulneráveis no mercado de trabalho, destinando no mínimo 10% (dez por cento) de suas vagas de emprego à população de baixa renda e que estejam em situação vulnerável, em obediência a Lei Municipal nº 1.277/2021 de 14 de maio de 2021.

6.5. No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Termo de Referência e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.6. A CONTRATANTE obriga-se a:

- indicar os locais onde serão realizados os serviços;

- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

- fiscalizar a execução dos serviços/obra;

- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1. Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2. Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3. O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

7.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5. Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6. O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2. Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3. Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de São Benedito/CE, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município de São Benedito.

8.4. Ao Governo Municipal de São Benedito/CE, caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5. Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1. A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1. 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2. 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3. 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4. 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas no Edital ou no Contrato, conforme o caso;

9.1.5. 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Município de São Benedito;

9.1.6. 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada se recusar em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2. Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3. A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4. Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5. Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1. A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de São Benedito/CE, para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Contrato, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de São Benedito/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Contrato, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de São Benedito/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de São Benedito/CE.

10.3. Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de São Benedito/CE.

10.4. As sanções previstas neste Contrato serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1. De 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

10.4.2. De 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de São Benedito/CE.

10.5. As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de São Benedito/CE, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Contrato;

10.6. As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de São Benedito/CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7. Somente após a Contratada ressarcir o Município de São Benedito/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8. A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do município de São Benedito/CE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4. As atividades de **gestão do contrato** serão realizadas pelo(a) servidor(a) **ROSILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA RIBEIRO**, designado(a), na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. As atividades de **fiscalização do contrato** serão realizadas pelo(a) engenheiro(a) civil Sr(a). **DAVID DE SOUSA FERNANDES, CREA 40581CE**, designado(a), na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993 e conforme ART de Fiscalização da obra devidamente emitida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

13.3. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

13.4. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

13.5. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

13.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

13.7. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

13.8. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

13.9. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

13.10. A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. O foro da Comarca de São Benedito/CE, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 04(quatro) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Benedito-CE, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE
CNPJ N°
SECRETÁRIO(A)
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA
CNPJ N°
REPRESENTANTE LEGAL
SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



ANEXO V
MODELOS DE DECLARAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS n° 2023.11.10.01

À Comissão Permanente de Licitação do **GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE.**

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

a) e para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de São Benedito, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n° 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) e para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de São Benedito, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93 e que não existe redução na capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE TOMADA DE PREÇOS nº 2023.11.10.01

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ endereço _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, que cumprem plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ressaltando, ainda, que não se enquadram nas disposições constantes do § 4º, do artigo 3º da referida lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Tomada de Preços nº 2023.11.10.01**, realizada pela Prefeitura Municipal de São Benedito/CE

Cidade e data _____

Nome e assinatura do representante
RG /CPF

Nome e assinatura do Contador
CPF / CRC

ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO TOMADA DE PREÇOS n° 2023.11.10.01

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo nas reuniões e procedimentos relativo à licitação na modalidade **Tomada de Preços N.º 2023.11.10.01** do Município de São Benedito/CE, podendo o mesmo, entregar documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive desistir ou interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Cidade e data _____

OUTORGANTE